

DECRETO N.º 37.994, DE 01/06/2020.

ALTERA O DECRETO N.º 36.578, DE 22/07/2019, QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO INFORMAL “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO PROCESSO N.º 4.966/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 12 do Decreto n.º 36.578, DE 22/07/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme Processo n.º 4.966/2020:

“**Art. 12.** Os permissionários deverão recolher mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencimento, aos cofres municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o preço público de permissão de uso conforme **ANEXO II**, atualizado anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, incorrendo os atrasos para o recolhimento desses valores, em multa e juros legais.

§ 1º Na hipótese de extinção do índice referido no caput deste artigo, será adotado outro criado por legislação federal que, de igual modo, reflita a perda do valor aquisitivo da moeda.

§ 2º Fica suspensa a cobrança do preço público de permissão descrita no caput deste artigo, toda vez que o município de Aracruz proibir o exercício das atividades comerciais em virtude da pandemia oriunda do COVID-19.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 01 de Junho de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal